



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratos**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1263/2.017

CONTRATO DE FORNECIMENTO n.º 104/2.017

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA.

CONTRATADA: ILUSTRE COMÉRCIO E INSTALAÇÃO HIDRÁULICA EIRELI EPP.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DO PRÉDIO SEDE DO PAÇO DA PREFEITURA, LOCALIZADO À PRAÇA CEL. ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS, 16, CENTRO.

1. PREÂMBULO

1.1. PARTES - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA, CNPJ 45.279.643/0001-54, com sede na Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada pelo, Sr. **CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS**, e a empresa **ILUSTRE COMÉRCIO E INSTALAÇÃO HIDRÁULICA EIRELI EPP**, CNPJ n.º 26.864.683/0001-19, estabelecida à Rua Duque de Caxias, 940, Centro, Campinas, estado de São Paulo, neste ato representado pela Sr.ª **MARCILENE FERREIRA DOS SANTOS**, titular do RG n.º 32.955.865-1, e do CPF/MF n.º 353.396.998-38 a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, ficando as partes subordinadas às disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e condições constantes deste contrato.

1.2. FUNDAMENTO - Este contrato decorre de homologação pela autoridade competente de licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 030/2.017, que se acha juntada ao Processo Administrativo n.º 1263/2.017.

2. DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES

2.1. NATUREZA DO CONTRATO - A **CONTRATADA** obriga-se ao fornecimento do(s) produto(s) abaixo relacionado(s):

2.1.1. **Aquisição de materiais elétricos, conforme Termo de Referencia e descrição reduzida abaixo:**

LOTE 02

Item	Produto	Marca/ Fabricante	Qtde.	Valor unit (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Calha comercial com 4 lâmpadas led de 18 watts	Good lighth	10 unid	87,3517	873,52
02	Lâmpada fluorescente compacta 45W x 220V E27	Ourolux	40 unid	32,2256	1.289,02
03	Base para lâmpada FLC com soquete de louça E27	Brasfort	40 unid	3,4365	137,46

LOTE 06

Item	Produto	Marca/ Fabricante	Qtde.	Valor unit (R\$)	Valor Total (R\$)
52	Cabo LAN UTP 4x24 cat 6 blindado caixa com 305 mts	Power cable	03 cx	556,3333	1.669,00

LOTE 07

Item	Produto	Marca/ Fabricante	Qtde.	Valor unit (R\$)	Valor Total (R\$)
------	---------	----------------------	-------	---------------------	-------------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratos**

Item	Produto	Marca/ Fabricante	Qtde.	Valor unit (R\$)	Valor Total (R\$)
53	Perfilado 38x38x3mts	Sisa	30 br	18,9156	567,47
54	Curva de perfilado 38x38 de 90°	Sisa	12 unid	8,5845	103,01
55	Emenda de perfilado 38x38	Sisa	12 unid	1,3007	15,61
58	Curva para eletroduto 1" x90°	Sisa	25 unid	2,3319	58,30
59	Luva emenda para eletroduto 1"	Daisa	50 unid	1,9232	96,16
60	Curva para eletroduto rocs. ¾" x90°	Sisa	20 unid	1,6351	32,70
61	Luva emenda ¾" para eltroduto de ¾"	Daisa	40 unid	1,7188	68,75

LOTE 08

Item	Produto	Marca/ Fabricante	Qtde.	Valor unit (R\$)	Valor Total (R\$)
21	Abraçadeira tipo D com cunha 1"	Aidem	300 unid	0,5156	154,67
22	Bucha n.º 8	Ivplast	400 unid	0,0516	20,64
23	Parafuso para bucha 8 cabeça de panela de fenda	Jomarfix	400 unid	0,0945	37,80
24	Abraçadeira tipo D com cunha ¾"	Aidem	50 unid	0,4984	24,92
25	Fita isolante 20 mts	3M	12 unid	10,956	131,47
31	Quadro de commando 60x50x25	Ehe Quadros	01 unid	232,0701	232,07
32	Quadro de commando 40x40x25	Ehe Quadros	02 unid	153,8828	307,77
34	Bucha de acabamento ¼"	Prensai	25 unid	0,8851	22,13
43	Barramento para trilho de neutro cor azul	Stark	01 unid	18,9647	18,96
44	Barramento para trilho de terra cor verde	Stark	01 unid	16,5415	16,54
46	Haste de terra 2,40 mts x 5/8" com conector	Intelli	03 unid	20,7606	62,28
48	Abraçadeira de nylon 4,8 x 200mm	Frontec	01 pct	10,4748	10,47
56	Parafuso cabeça lenticilha	Sisa	60 unid	0,3695	22,17
57	Porca para parafuso perfilado	Sisa	60 unid	0,3351	20,11

2.2. PRAZO DE ENTREGA - 10 (dez) dias corridos, contados a partir do dia útil seguinte da data do instrumento contratual ou do pedido de fornecimento (**conforme definido no ato convocatório**).

2.3. LOCAL DE ENTREGA - Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista, situado à Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16, Bairro Centro, Nazaré Paulista/SP, CEP: 12.960-000, das 08h00 às 16h00.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratos**

2.4.0 fornecimento deverá ser realizado no prazo e local acima indicados, correndo por conta da **CONTRATADA** todas as despesas diretas e indiretas decorrentes de carga, descarga e transporte, bem como todos os impostos e tributos que houveram.

2.5. **GESTOR:** O **CONTRATANTE** designa como gestor do contrato Sr. Antonio Carlos Barbosa, CPF 028.213.238-40, cargo Diretor de Obras e Serviços.

3. PRAZOS

3.1. **PRAZO DE DURAÇÃO** - Este contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir do dia útil seguinte ao de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

4. PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES

4.1. **PREÇO** - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o(s) valor (es) expresso(s) na cláusula 2^a.

4.2. **FORMA DE PAGAMENTO** - O pagamento será efetuado pela Prefeitura, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal, que deverá ser devidamente atestada pela unidade requisitante.

4.3. **REAJUSTAMENTO** - O(s) preço(s) expresso(s) neste instrumento serão irrevogáveis.

5. VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. **VALOR** - O valor deste Contrato é de R\$ 5.993,00 (cinco mil, novecentos e noventa e três reais).

5.2. **RECURSOS** - A despesa onerará dotações próprias abaixo codificadas, sendo empenhado inicialmente o(s) valor(es) conforme quadro a seguir:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO REDUZIDO	VALOR R\$
3.3.90.30.00.00.00.00.01.110	000007	5.993,00

6. DAS PENALIDADES

6.1. A recusa da adjudicatária em formalizar o ajuste dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela “**PREFEITURA**”, implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor contratual e no impedimento de participar de novas licitações pelo prazo de 1 (um) ano.

6.2. A “**CONTRATADA**” estará sujeita, ainda, às seguintes multas, cujo cálculo tomará por base o valor contratual, reajustado pelo último índice conhecido na data da aplicação da pena:

- a) 5% (cinco por cento) no caso de descumprimento de cláusula contratual;
- b) 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;
- c) 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato.

6.3. As multas serão independentes e serão aplicadas alternativamente e/ou cumulativamente, conforme o caso.

6.4. A multa aplicada e paga não impedirá, entretanto, que a “**PREFEITURA**”, a seu critério, rescinda unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções previstas na legislação vigente.

6.5. Poderá a “**PREFEITURA**” deixar de aplicar as multas contratuais, caso prefira o ressarcimento pelos prejuízos sofridos.

6.6. Os demais casos de inexecução e de rescisão do contrato serão regulados pelo Artigo 77 e seguintes da Lei de Licitações em vigor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratos**

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

- 7.1. O objeto do contrato somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste.
- 7.2. O responsável pelo recebimento, ao considerar o objeto do contrato concluído, comunicará o fato à autoridade superior, mediante termo de recebimento provisório que será anexado ao processo, podendo o parecer ser substituído pela respectiva guia de recebimento emitida pela Divisão de Compras.
- 7.3. A responsabilidade da “CONTRATADA” pela qualidade, correção e segurança dos produtos fornecidos, subsistirá na forma da lei civil.
- 7.4. A “PREFEITURA” rejeitará, no todo ou em parte, produtos em desacordo com o objeto da licitação, podendo, entretanto, recebê-los justificadamente desde que lhe convenha, com o abatimento de preços que couber.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. As condições e exigências constantes no Edital do processo licitatório mencionado no preâmbulo e anexos fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos.
- 8.2. Todos os encargos para com terceiros, inclusive obrigações fiscais e previdenciárias, bem como custos de transporte, são de exclusiva responsabilidade da “CONTRATADA” .
- 8.3. A “CONTRATADA” se obriga a manter-se, durante toda a vigência do contrato, nas mesmas condições que ensejaram sua habilitação.
- 8.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela “PREFEITURA” no interesse da Administração Pública, aplicando-se, no caso, os princípios estabelecidos na legislação em vigor.
- 8.5. Aplica-se ao presente contrato as disposições das Leis N.ºs 10.520/02, 8666/93 e alterações, bem como do Decreto Federal n.º 3555/00, sendo os casos omissos resolvidos na forma da lei consumerista.
- 8.6. Em caso de rescisão do presente, todos os direitos da administração ficam preservados.
- 8.7. Fica eleito o foro da Comarca de Nazaré Paulista, com renúncia expressa pelas partes de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

E por estarem desta forma justos e acordados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que também o subscrevem.

Nazaré Paulista, 10 de agosto de 2.017.

Candido Murilo Pinheiro Ramos
Prefeito

Marcilene Ferreira dos Santos
Ilustre Com. e Instalação

Testemunhas

Nome/RG

Nome/RG